ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 1400/2023

Processo Número: **28424/2023** | Data do Protocolo: 18/09/2023 14:31:25

Autoria: **Andréa Werner**

Assinaturas Indicadas:

Ementa: **Autoriza o Poder Executivo a priorizar a contratação de professores especializados em educação especial, no Estado.**

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 310030003400310031003400 3A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Projeto de Lei

Autoriza o Poder Executivo a priorizar a contratação de professores especializados em educação especial, no Estado.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - O Poder Executivo fica autorizado a priorizar a contratação de professores especializados em educação especial, para atuar na rede de ensino pública estadual.

Artigo 2º - Para fins do disposto no artigo 1º desta Lei, considera-se professor especializado em educação especial:

I - o profissional com formação superior em educação especial;
II - graduação em pedagogia com pós-graduação em educação especial.

Artigo 3º - A priorização da contratação de professores especializados em educação especial será realizada por meio dos seguintes critérios:

I. Abertura de concursos públicos com vagas específicas para professores especializados em educação especial, com a devida comprovação de habilitação na área como critério de pontuação.

II. Estabelecimento de um cadastro estadual de professores especializados em educação especial, que será utilizado como referência para a contratação de temporários e substitutos.

III. Incentivo à formação contínua dos professores da rede estadual em educação especial, por meio de cursos de atualização e especialização oferecidos pelo Estado.

Artigo 4º - Deverão ser reservadas 10% (dez por cento) das vagas destinadas a estagiários, no âmbito da rede pública estadual de ensino, aos estudantes de graduação em educação especial.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo garantir a priorização da contratação de professores especializados em pessoas com deficiência, para atuar na rede de ensino pública estadual.

A educação é um direito fundamental de todas as pessoas, o Estado tem o dever de garantir o acesso às pessoas com deficiência, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Para que a educação inclusiva seja efetiva, é necessário que os professores estejam preparados para atender às necessidades específicas dos alunos com deficiência. Os professores especializados em educação especial possuem a formação e a experiência necessárias para oferecer um ensino de qualidade a esses alunos.

A contratação de professores especializados em pessoas com deficiência contribuirá para melhorar o atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência na rede de ensino pública estadual.

Assim, o presente Projeto de Lei é uma medida importante para assegurar o direito à educação inclusiva das pessoas com deficiência no Estado de São Paulo.

Expostas as razões, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação da propositura.

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003200330037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Andréa Werner - PSB

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003200330037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 3100330037003200330037003A005000

Assinado eletrônicamente por **Andréa Werner** em **18/09/2023 14:28**
Checksum: **08D5E0198D0DE64DE57C5080E3D13CD142FE87BA956BFB7AB5BD2104299FBDE1**

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100330037003200330037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.